



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 01/2023

Processo nº 23107.019559/2022-34

CHAMADA PÚBLICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023
(Processo Administrativo nº 23107.019559/2022-34)

Chamada Pública n.º 01/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, Resolução GGPAB n.º 3, de 14 de junho de 2022, na Instrução Normativa SEGES-MPDG 02, de 29/03/2018, e na Instrução Normativa Nº 3, de 27 de Maio de 2019.

A Universidade Federal do Acre, vinculada ao Ministério da Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.106/0001-37, representada neste ato pela Reitora, Profa. Dra. Margarida de Aquino Cunha, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34, da Lei 14.284/2021, e na Resolução GGPAB nº 03/2022, através da Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período de 01 (um) ano. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda até o dia **10 de abril de 2023, às 09:00 horas**, no Campus Universitário, BR 364, KM 04, SALA da CPL, Bloco Senador José Guiomard dos Santos (Reitoria), na cidade de Rio Branco-AC.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Abacaxi, in natura, maturação adequada para consumo, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	Quilograma	1.322	10,14	13.405,08
2	Abóbora cabotiá, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas	Quilograma	2.000	6,91	13.820,00
3	Abobrinha, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	Quilograma	400	7,27	2.908,00
4	Agrião, hidropônico, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica.	Unidade	8.000	4,52	36.160,00
5	Alface americana hidropônica, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas.	Unidade	18.600	5,85	108.810,00
6	Alface lisa hidropônica, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas	Unidade	18.000	6,35	114.300,00

7	Banana comprida, in natura, maturação adequada para consumo, com consistência firme, sem o talo, não podendo ser verde e nem muito madura, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas.	Quilograma	2.500	7,00	17.500,00
8	Banana prata, in natura, prata, maturação adequada para consumo, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas.	Quilograma	5.000	6,77	33.850,00
9	Batata doce, in natura, espécie rosada, lavada, limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	Quilograma	750	9,41	7.057,50
10	Cheiro verde, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras	Unidade	30.000	4,18	125.400,00
11	Chicória, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	Unidade	20.000	2,97	59.400,00
12	Doce de mamão ou coco ou leite ou banana, em pedaços retangulares de 25 g, produto 100% natural, feita através de processo artesanal, com embalagem devidamente lacrada e rotulada, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 02 meses a contar da data de recebimento	Unidade	32.200	1,75	56.350,00
13	Coentro, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	Unidade	1.600	4,90	7.840,00
14	Couve, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	Unidade	5.000	4,41	22.050,00
15	Farinha de mandioca, Tipo 1, Grupo seca, Classe fina, Acidez baixa, sem impurezas, em fardo de 25 kg disposto em pacotes de 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, devidamente lacrado e rotulado, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	Fardo	220	190,69	41.951,80
16	Gengibre, in natura, fresco, livre de injúrias, podridões e partes mofadas, não deve estar murcho, devendo apresentar casca brilhante	Quilograma	90	9,81	882,90
17	Hortelã, in natura, somente folhas íntegras.	Unidade	800	3,97	3.176,00
18	Jambu, in natura, fresco, livre de injúrias, não pode apresentar folhas amareladas, não pode apresentar folhas perfuradas, não deve estar murcho e nem apresentar folhas estragadas	Maço	4.000	4,12	16.480,00
19	Laranja, in natura, tamanho médio, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Não serão aceitos frutos pequenos	Quilograma	9.000	7,50	67.500,00
20	Limão Taiti, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	Quilograma	500	9,12	4.560,00
21	Macaxeira descascada, congelada, limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas, não deve apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor branca ou amarela características de cada variedade.	Quilograma	3.000	7,41	22.230,00
22	Mamão formosa, in natura, maduro, não podendo ser verde e nem muito maduro, livre de brocas, injúrias, podridões e partes	Quilograma	500	12,46	6.230,00

	mofadas.				
23	Manjeriçãõ verde, in natura, fresco, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	Unidade	600	4,03	2.418,00
24	Maxixe, in natura, textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas..	Quilograma	1.200	10,38	12.456,00
25	Melancia, in natura, livre de brocas, injúrias, rachaduras, podridões e partes mofadas.	Quilograma	5.000	5,82	29.100,00
26	Mexerica ou Ponkan (tangerina), in natura, tamanho médio, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Não serão aceitos frutos pequenos.	Quilograma	8.000	7,82	62.560,00
27	Pepino, in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	Quilograma	3.000	10,01	30.030,00
28	Pimenta de cheiro, in natura, fresca, somente unidades íntegras.	Quilograma	450	25,50	11.475,00
29	Quiabo, in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	Quilograma	400	9,60	3.840,00
30	Rapadura, em pedaços retangulares, produto 100% natural, feita exclusivamente de cana-de-açúcar, não contém glúten, peso líquido de 25 g, em embalagem plástica lacrada, devidamente rotulada, com data de fabricação e número do lote, com validade.	Unidade	30.000	1,67	50.100,00
31	Rúcula, hidropônica, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	Unidade	1.000	5,25	5.250,00
32	Salsa, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras	Unidade	1.500	4,31	6.465,00
33	Salsão, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras.	Unidade	3.000	5,72	17.160,00
34	Tucupi, produto heterogêneo que apresenta duas fases distintas, uma sólida e a outra líquida, cujas características são perceptíveis quando o produto em repouso. Cor: Variando de amarelo claro ao amarelo intenso, quando homogeneizado. Não será permitida a presença de sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes do vegetal, e também sinais de fermentação no respectivo produto. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	Litro	1.000	5,90	5.900,00
35	vagem, in natura, com textura firme, não pode estar murcho, não deve apresentar outra cor se não a verde característica	Quilograma	1.200	18,27	21.924,00
36	Polpa de Abacaxi, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Quilograma	3.900	18,15	70.785,00
37	Polpa de Abacaxi com hortelã, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca	Quilograma	3.900	22,35	87.165,00

	do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.				
38	Polpa de Acerola, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Quilograma	6.500	18,20	118.300,00
39	Polpa de Cajá, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	Quilograma	4.000	16,90	67.600,00
40	Polpa de Caju, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Quilograma	3.800	16,90	64.220,00
41	Polpa de Cupuaçu, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Quilograma	3.500	16,90	59.150,00
42	Polpa de Goiaba, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação ou prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	Quilograma	5.500	16,90	92.950,00
VALOR TOTAL DO CERTAME					1.600.709,28

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Recursos provenientes do Orçamento Geral da União para o Exercício de 2023, executado pela Universidade Federal do Acre, *Campus* de Rio Branco, no seu Programa de Trabalho PT: 12.364.5013.4002.0012 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior no Estado do Acre, FONTE: 0100, PTRES: 170212, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAB n.º 3, de 14 de junho de 2022. Foi realizada pesquisa de mercado em fornecedores de cooperativas locais, buscando a realidade atual do mercado local. Para a definição do valor máximo dos produtos, foi considerada a média ponderada dos preços da pesquisa de preços. Dessa forma, tem-se um referencial de preços completo para formalização da aquisição via chamada pública;

3.2 Os preços unitários delimitados na planilha do Item 1.1 deste Edital serão os preços referenciais, não havendo disputa de lances para contratação. Os projetos de venda deverão indicar os preços expressos no item supracitado, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 1.600.709,28** (Um milhão, seiscentos mil, setecentos e nove reais e vinte e oito centavos).

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

4.2 HABILITAÇÃO

4.2.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar os documentos abaixo relacionados referentes à habilitação, em envelope próprio com a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ENVELOPE XX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
4. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II - As Organizações Fornecedoras:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
6. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
7. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.2.2 Condições específicas de habilitação técnica:

4.2.2.1 O agricultor ou empreendedor rural deverá ainda apresentar as declarações técnicas específicas, estando este exposto à desclassificação caso não apresente as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração de que os produtos serão ofertados frescos, sem injúrias, no prazo estabelecido e dentro do prazo de validade; (Anexo 5 do Termo de Referência)
- b) Declaração de que os gêneros alimentícios perecíveis serão transportados em carros do tipo Baú refrigerados e/ou isotérmicos, não havendo com isso variação de temperatura, nem deterioração do alimento no transporte evitando com isso, qualquer sinal de descongelamento; (Anexo 6 do Termo de Referência)
- c) Declaração de ter conhecimento que os alimentos devem ser transportados em recipientes apropriados, devidamente higienizados, condição esta indispensável para recebimento dos produtos; (Anexo 7 do Termo de Referência)
- d) Declaração autorizando, se necessário for, visita Técnica da equipe de nutricionistas do Restaurante Universitário aos locais de produção dos insumos contratados; (Anexo 8 do Termo de Referência)

4.2.2.2 A não entrega das declarações supramencionadas, acarretará na desclassificação da empresa.

4.3 DA PROPOSTA DE VENDA

4.3.1 Os Beneficiários Fornecedores ou as Organizações Fornecedoras, quando da entrega do envelope Nº 001, devem apresentar as Propostas de Venda (envelope nº 002), fazendo uso do modelo objeto do Anexo III, onde formalizam, assumindo compromissos, seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, e os preços unitários correspondentes, podendo ofertar um ou mais itens. A proposta de venda deve ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ENVELOPE XX – PROPOSTA DE VENDA.

PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

4.3.2 Deverá ser apresentada Proposta de Venda, assinada e rubricada em todas as folhas, devendo conter a lista dos produtos, bem como seus respectivos preços.

4.3.2.1 Os projetos de venda que apresentarem preços unitário e total superiores aos da planilha constante no Item 1.1 deste Edital, serão automaticamente desclassificadas.

4.3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos gêneros.

4.3.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, fica facultado ao Órgão Comprador a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

4.3.5 Serão habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos na presente Chamada Pública.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos fornecedores, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

5.2.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os fornecedores ou representantes **credenciados (?)**, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

5.4 A seguir, serão identificados os fornecedores e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

5.4.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos fornecedores presentes ou por seus representantes.

5.5 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os fornecedores. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Venda, rubricados externamente por todos os fornecedores e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

5.6 Ao fornecedor inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

5.7 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos fornecedores habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os fornecedores tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

5.7.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os fornecedores, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Venda serão rubricados pelos fornecedores presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

5.8 As propostas de preços dos fornecedores habilitados serão então julgadas, conforme as disposições desta Chamada Pública.

5.9 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - grupos de projetos de fornecedores locais,

II - grupo de projetos estaduais,

III - grupo de projetos regionais e

IV - grupos de projetos do país.

6.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

6.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

6.2 Realizada a ordenação indicada no item 6.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.2.1 Caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no Art. 10 da Resolução GGPAB n.º 3, de 14 de junho de 2022, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste item.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos, conforme item 6 do Termo de Referência, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7.2 O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado do presente certame será divulgado mediante comunicado aos participantes e publicado em jornais de circulação local e no Diário Oficial da União - Seção 3.

8.2. Os demais comunicados e/ou contatos da **CPL** serão efetuados diretamente ao representante previamente indicado na proposta.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. O local e periodicidade de entrega dos produtos está especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em prazo não superior a 30(trinta) dias após a entrega e devido atesto de cada parcela, por meio de depósito bancário em conta previamente disponibilizada pelo fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, conforme a Lei nº. 8.666/93;

10.2. O documento base para o pagamento é a Nota Fiscal de venda, emitida pelo Grupo Formal de Agricultores e Empreendedores de base familiar rural, com o atesto de recebimento dos produtos pelos responsáveis, imediatamente após a conclusão de entrega dos produtos.

11. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. A impugnação deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da UFAC, sito no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, e endereçada ao Senhor Presidente da Comissão de Licitação, ou poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufac.br.

11.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl@ufac.br.

11.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento de classificação/desclassificação e habilitação/inabilitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a intimação do ato ou lavratura da ata de cada fase da licitação, desde que não haja desistência dos proponentes presentes à reunião em que foi divulgado o resultado de julgamento.

12.2 Ocorrendo desistência expressa por parte de todas as INTERESSADAS, do direito de interpor recurso, quanto à análise da documentação para habilitação, o que constará em Ata, a Comissão procederá na mesma reunião, a abertura do envelope nº 02 (proposta de venda), das proponentes classificadas.

12.3 O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser entregues Comissão Permanente de Licitação da UFAC, sito no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, e endereçada à **CPL**, ou por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufac.br.

12.4 Os demais proponentes terão 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela Comissão, para apresentação de contrarrazões ao recurso.

12.5 Transcorrido o prazo para apresentação das razões do recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final.

12.6 A decisão sobre o recurso será divulgada no site próprio da UFAC, na Imprensa Oficial e ao agricultor familiar e/ou representante da cooperativa, indicado na proposta, através de e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo.

12.8 Os envelopes nº 02 (proposta de venda) dos proponentes inabilitados permanecerão lacrados e, após apreciação de eventuais recursos, ficarão à disposição para retirada junto à CPL da UFAC.

12.9. A não retirada dos envelopes após 30 (trinta) dias de sua disponibilização acarretará o descarte dos mesmos.

12.10. A inabilitação da INTERESSADA importa preclusão de seu direito de participar da fase subsequente da licitação.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas no art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufac.br/cpl, por solicitação através do e-mail cpl@ufac.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário, BR 364, KM 04, Sala CPL, Bloco Senador José Guimard dos Santos (Reitoria), Rio Branco Acre, CEP 69.920-900, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo

permanecerão com vista franqueada aos interessados. O mesmo também estará disponível no Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br.

17.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

17.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

17.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres que deverão ser apresentados junto com a proposta de venda.

17.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

17.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

17.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

18. ANEXOS

1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI N.º 0825483);

1.2 ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO (SEI N.º 0768996);

1.3 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA;

1.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL);

1.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS;

1.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS;

Rio Branco, 17 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando da Silva Souza, Presidente**, em 17/03/2023, às 10:00, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janio da Cunha Bastos, Assistente em Administracao**, em 17/03/2023, às 10:24, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Oliveira Jerônimo, Assistente em Administracao**, em 17/03/2023, às 10:24, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tone Eli da Silva Roca, Pró-Reitor**, em 17/03/2023, às 10:48, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0829698** e o código CRC **015D4E73**.

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA DE VENDA****PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Pr Totaleço
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF	Total agricultor				
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF	Total agricultor				
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF	Total agricultor				
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF	Total agricultor				
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF	Total agricultor				
Total da proposta					

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Total da proposta:				

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as

informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do
Representante da
Organização
Fornecedora

Fone/E-mail:

CPF:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

Eu, , CPF nº e DAP ou CAF física nº , declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, // Assinatura

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

Eu, representante da Cooperativa/Associação , com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, // Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução GGPAB nº XXX, de XXX/XXX/2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, // Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

